



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 163/86

"Concede ao Poder Executivo Municipal, a autorização que especifica e dá providências correlatas".

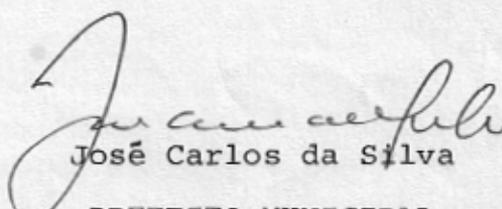
JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FACO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por ato próprio, proceder abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento), das despesas autorizadas por Lei, nos precisos termos do artigo 7º, ítem I, combinado com os artigos 42, 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/67, a fim de suprir eventuais insuficiências das dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e seis.


José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL